

Câmara
Jovem



Poder Legislativo Águas Grandes
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Bízeno 2011/2012

FICHA DE INSCRIÇÃO DA CÂMARA JOVEM 2012

DADOS DA ESCOLA

Nome: E.M.E.F. Prof.ª Helena Virgínia Rama

Endereço: Rua Jerônimo Vieira, nº. 685

Telefone: (18) 3361- 71-40

Nome do Diretor(a): Nilda Aparecida da Silva Paiva

Responsável pelo programa Câmara Jovem na escola: Maria Aparecida Moraes Silva

Assinatura do diretor(a):

PARTIDO TEMÁTICO DO PROJETO DE LEI APRESENTADO:

- AGRICULTURA
- DIREITOS HUMANOS
- EDUCAÇÃO E CULTURA
- MEIO AMBIENTE
- SEGURANÇA PÚBLICA
- ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ECONOMIA, EMPREGO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
- ESPORTES, LAZER E TURISMO
- JUVENTUDE
- TRÂNSITO E TRANSPORTE
- HABITAÇÃO
- SAÚDE

DADOS DO ALUNO SELECIONADO

Nome completo do aluno: Dayana Aparecida Rezende
Protocolo: 15.428 Data/Hora: 08/11/2012 17:54:43
Responsável:

Série: 3º ano B Idade: 12 Data de nascimento: 29/11/1999

Endereço do aluno: Rua Antônio Marques, nº. 450, Bairro das Oliveiras

Telefone: 91229347

e-mail:

Inscrição nº. 02/12

PROJETO DE LEI Nº 01/12

Partido dos Direitos Humanos

Dispõe sobre a criação da Lei

"Casa Transitória", que acolherá moradores de rua por um determinado período.

O Projeto de lei "Casa Transitória", visa garantir o acolhimento de moradores de rua por um determinado período até que ele possa ser inserido novamente na sociedade.

Artigo 1º- Os moradores de rua seriam convidados a conhecer o trabalho realizado na "Casa Transitória".

Artigo 2º- Os moradores de rua participariam de palestras feitas por psicólogos.

Artigo 3º- Os moradores de rua passariam por tratamentos e sessões de terapia feita pelos profissionais da área.

Artigo 4º- os moradores de rua participariam de cursos profissionalizantes oferecidos pelo município.

Artigo 5º- O município cuidará para que essas pessoas sejam inseridas no mercado de trabalho.

Artigo 6º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão à conta de dotações próprias.

Artigo 7º - Essa Lei entra em vigor nas datas de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu paulista, 07 de novembro de 2012

Elyziania Aparecida Araújo

Elyziania Aparecida Araújo

PROJETO DE LEI Nº 01/12

Partido dos Direitos Humanos

Dispõe sobre a criação da Lei

"Casa Transitória", que acolherá moradores de rua por um determinado período.

Exmo (a). Sr (a). Presidente da Câmara Jovem.

A vereadora Jovem que a esta subscreve, nos termos Regimentais Vigentes, INDICA ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dr Edney Taveira de Queiroz, promover estudos necessários, para a construção de uma casa Transitória para moradores de rua em nossa cidade.

JUSTIFICATIVA

Um dos graves problemas em nosso município é o grande número de moradores de rua. Essas pessoas chegam e se alojam nas praças e jardins, e isto é constrangedor para nossa cidade, pois sendo uma Estância Turística tem que mostrar suas belezas e não seres humanos em degradação.

Diante desse problema, nossa cidade necessita de um local onde essas pessoas seriam acolhidas, passariam por acompanhamento feito por profissionais, que tentariam recuperar sua autoestima e inseri-las novamente na sociedade.

Estância Turística de Paraguaçu paulista, 07 de novembro de 2012

Elyziania Aparecida Araújo

Elyziania Aparecida Araújo